

### FNAJ — FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES JUVENIS LOCAIS

Sede: Rua do Almada, 225, 1.º, esquerdo, Porto

Certifico que, por escritura de 10 de Maio de 1996, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, a partir de fl. 107 v.º do livro n.º 58-F, foi constituída uma federação de associações com a denominação de FNAJ — Federação Nacional de Associações Juvenis Locais, com sede na Rua do Almada, 225, 1.º, esquerdo, na cidade do Porto, cujo objecto consiste em representar as associações juvenis de âmbito local e suas federações regionais, promover o associativismo enquanto instrumento de participação activa dos jovens na vida das comunidades locais e agentes de desenvolvimento, estimular a educação cívica, democrática e associativa dos jovens, cujos órgãos são a assembleia geral, o conselho inter-regional, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser admitidas como sócias as associações juvenis de base local e regional de carácter apatidário e não confessional, com personalidade jurídica, com pelo menos 60 % dos sócios com menos de 30 anos, bem como membros da direcção, com actividades que tenham como agentes e destinatários jovens, sendo excluídas de sócios no caso de deixarem de cumprir alguma das condições estabelecidas.

Está conforme.

1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira. 15 de Maio de 1996. — A Ajudante, (Assinatura ilegível.) 0-2-99 315

### PROALGAR — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DOS PRODUTOS DO CAMPO

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 1991, exarada a fl. 129 v.º do livro n.º 194-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo do notário licenciado António Jorge Miquelino da Silva, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, e vai ter a sua sede no lugar do Patacão, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, e o seu objecto consiste na promoção e valorização dos produtos do campo, através de acções de divulgação, estudo, investigação, informação, consulta, cooperação, participação e formação, tendo em vista o desenvolvimento económico e social do meio rural.

Está conforme.

Cartório Notarial de Olhão, 10 de Janeiro de 1997. — A Ajudante, Maria de Lurdes Andrade Vicente Graça. 0-2-99 316

### TRIUMPH CLUB DE PORTUGAL

Certifico que, por escritura exarada hoje a fls. 53 e seguintes do livro n.º 114-E do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação com a denominação de Triumph Club de Portugal ou, abreviadamente de TCP, sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Rua de Tomás da Anunciação, 28, 3.º, esquerdo.

São fins da associação:

- 1) Congregar os simpatizantes e proprietários de automóveis da marca *Triumph*;
  - 2) Promover o prestígio da marca *Triumph*;
  - 3) Obter para os seus associados facilidades relacionadas, essencialmente, com a conservação dos seus automóveis e, de um modo geral, contribuir para a preservação de todos os automóveis da marca *Triumph*;
  - 4) Promover entre os associados, a troca de conhecimentos, informações e peças de origem;
  - 5) Promover a recolha, conservação e tratamento de material informativo e documental para a história dos automóveis *Triumph*;
  - 6) Promover reuniões, encontros, passeios e outras actividades recreativas, desportivas e culturais;
  - 7) Relacionar-se com associações congéneres, nacionais e estrangeiras.
- O TCP é composto por um número ilimitado de associados.  
O TCP tem as seguintes categorias de associados:
- a) Fundadores;
  - b) Honorários;
  - c) Efectivos;
  - d) Juvenis.

Serão associados fundadores, todos os associados efectivos que tenham contribuído para a fundação da associação.

Serão associados honorários, as pessoas individuais, colectivas e ou os associados efectivos que se tenham evidenciado em actividades relacionadas com a marca *Triumph* ou prestado serviços relevantes à associação, de acordo com a alínea l) do artigo 20.º

Serão associados efectivos, os indivíduos que possuam qualquer modelo de automóvel *Triumph* ou sejam simpatizantes da marca, residentes em território nacional ou no estrangeiro.

Serão associados juvenis os indivíduos de idade inferior a 18 anos. O pedido de admissão dos associados efectivos e juvenis será feito através de proposta escrita à direcção, ou sob proposta de um associado em pleno gozo dos seus direitos.

A direcção deverá pronunciar-se no prazo máximo de 45 dias.

São direitos dos associados:

- a) Participar em todas as actividades do TCP;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º;
- c) Usufruir e utilizar as instalações, equipamentos ou regalias que o TCP possua, nos termos a definir por regulamento.

São deveres dos associados:

- a) Prestigiar o TCP e colaborar, pelos meios ao seu alcance, na prossecução dos seus fins;
  - b) Respeitar e cumprir as disposições dos estatutos e regulamentos da associação;
  - c) Desempenhar os cargos sociais para que forem eleitos;
  - d) Pagar pontualmente as quotas.
- A qualidade de associado perde-se:
- a) Por desejo próprio comunicado por escrito à direcção;
  - b) Por falta de pagamento das quotas, nos termos do artigo seguinte;
  - c) Por exclusão, quando exista grave infração às obrigações consignadas nestes estatutos.

§ único. A pena de exclusão referida na alínea c) deste artigo será atribuída por deliberação da direcção, devidamente fundamentada, da qual caberá recurso, para a primeira assembleia geral que ocorrer, a interpor no prazo de 30 dias a contar da data da notificação.

O não pagamento das quotas no prazo de 30 dias a contar da data do envio do respectivo aviso escrito, pode levar à suspensão do associado e de todos os seus direitos.

O não pagamento da(s) quota(s) no prazo de 90 dias após a suspensão decidida nos termos do número anterior, poderá levar à exclusão do associado.

As penas de suspensão e de exclusão referidas neste artigo serão atribuídas pela direcção e notificadas ao associado por carta registada.

Está conforme.

8.º Cartório Notarial de Lisboa, 12 de Dezembro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, Frederico Rocha Pinto Saraiva. 0-2-99 317

### CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Certifico que, por escritura exarada hoje, no livro de escrituras diversas n.º 242-C, a fls. 76 e 76 v.º do Cartório Notarial de Chaves, a cargo do notário António Joaquim Preto, foi constituída uma associação denominada Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão, com sede no lugar e freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, e tem por objecto a instalação de um lar da terceira idade, apoio à infância e juventude e centro de convívio.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

É certidão de teor parcial que vai conforme o original.

Cartório Notarial de Chaves, 10 de Janeiro de 1997. — O Primeiro-Ajudante, Ilídio da Cruz Esteves. 0-2-99 318

### ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DE SANTANA DO CAMPO

Certifico que, por escritura de 15 de Janeiro de 1997, exarada de fl. 94 a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-A do Cartório Notarial de Arraiolos, a cargo da notária licenciada Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel, foi constituída uma associação sem fins lucrativos que se denomina Associação de Reformados de Santana do Campo, com sede na Rua da Reforma Agrária, 5, em Santana do Campo, desta freguesia e concelho de Arraiolos, é uma instituição particular de solidariedade social e tem por objectivos proporcionar aos sócios convívio e bem-estar, e o seu âmbito de acção abrange a localidade de Santana do Campo e as freguesias do concelho de Arraiolos.

Para realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar, desde já, e manter um centro de convívio. Posteriormente alargar o leque de protecção social à terceira idade, com a criação de um lar de idosos e implantação de apoio domiciliário.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas. Há duas categorias de associados: honorários e efectivos.

Perdem a qualidade de sócios: os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º dos estatutos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

São receitas da Associação: o produto das jóias e das quotas dos associados; as participações dos utentes; os rendimentos de bens próprios; as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos; os subsídios do Estado e de organismos oficiais; os donativos e produtos de festas ou subscrições, e outras receitas.

No caso de extinção da Associação, competirá à assembleia geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.

Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes.

Está conforme.

Cartório Notarial de Arraiolos, 13 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Delfina de Jesus Piteira Valente*. 1-2-8931

### IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO SALVADOR JESUS CRISTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Novembro de 1996, lavrada com início a fl. 49 do livro de notas para escrituras diversas n.º 298-B das notas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Igreja Evangélica Pentecostal do Salvador Jesus Cristo, com sede na Rua das Naus, lote 3, 2.º, B, torre, freguesia e concelho de Cascais, cujo objecto consiste em praticar, cumprir e divulgar os ensinamentos do Evangelho exarados nos Livros do Novo Testamento e Bíblia.

O prazo de duração desta associação, denominada Igreja Evangélica Pentecostal do Salvador Jesus Cristo, é e será por tempo indeterminado, não tendo a mesma fins lucrativos, cujos membros contribuirão voluntariamente, conforme as suas possibilidades financeiras, para o sustento das despesas comuns da Igreja.

Está conforme o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 10 de Janeiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Clara da Cruz Gomes Rodrigues*. 3-2-29 145

### SOCIEDADE FILARMÓNICA VERMOILENSE

Certifico que, por escritura de 10 de Maio de 1993, lavrada de fl. 149 v.º a fl. 150 v.º do livro de escrituras diversas n.º 13-C do Cartório Notarial de Ansião, a cargo da notária licenciada Maria da Graça Damasceno Passos Coelho Tavares, foram alterados os estatutos da associação Sociedade Filarmónica Vermoilense, com sede em Vermoil, Pombal, dando nova redacção ao artigo 6.º e eliminando o parágrafo único e ainda alterando a redacção do artigo 4.º, os quais ficarão assim redigidos:

#### ARTIGO 4.º

A admissão dos associados será decidida pela direcção. Qualquer associado pode pedir a sua exoneração e pode ser excluído pela assembleia geral, quando esta entenda a sua presença inconveniente na associação.

#### ARTIGO 6.º

A direcção será composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro, um vice-tesoureiro e cinco vogais, eleitos entre os sócios pela assembleia geral por períodos de dois anos, e terá por fim dirigir, administrar e representar a associação.

Conferido, está conforme.

Cartório Notarial de Ansião, 12 de Fevereiro de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Arlindo Marques Rodrigues*. 5-2-19 698

### GRUPO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL JOVENS AMIGOS PELAGIO

Sede: Bairro de Aldoar, bloco 3, entrada 61, casa 12, freguesia de Aldoar, cidade do Porto

Certifico que, por escritura de 5 de Fevereiro de 1993, lavrada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 99-B do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, a cargo do notário licenciado Aníbal Belo Antunes da Silva, foi constituída uma associação com a denominação e sede em epígrafe.

A referida associação tem por fim a promoção e prática desportiva, cultural, recreativa e convívio social dos seus associados.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A mesa da assembleia geral é composta por três associados (um

presidente e dois secretários). A direcção é composta por cinco associados (um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais). O conselho fiscal é composto por três associados (um presidente, um secretário e um relator).

Está conforme.

Secretaria Notarial de Matosinhos, 29 de Janeiro de 1997. — A Ajudante, *Rosa Maria Martins da Cunha Gonçalves de Magalhães*. 6-2-42 136

### CLUBE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE ALCOBAÇA

Certifico que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, lavrada a fls. 93 e 93 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-A do 1.º Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do licenciado Vítor Manuel Mendes Morrão, foram alterados os estatutos da associação denominada Clube de Campismo e Caravanismo de Alcobaça, com sede na Rua de Luís de Camões, 3, em Alcobaça, tendo alterado os artigos 5.º e 6.º dos estatutos, que passarão a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

À direcção do Clube compete dirigir, representar e administrar, sendo a sua composição a seguinte: um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e dois vogais.

#### ARTIGO 6.º

Ao conselho fiscal compete a fiscalização da escrituração do Clube e terá a seguinte constituição: um presidente e dois secretários.

1.º Cartório Notarial de Coimbra, 4 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Lúcia Leal P. Carvalho*. 0-2-99 450

### APEB-VILA CAIZ — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARRREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILA CAIZ.

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 52 v.º e 53 do livro de notas n.º 34-E do Cartório Notarial de Amarante, a cargo do notário licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, foi constituída uma associação, cuja denominação, sede e objecto são:

Denominação — APEB-Vila Caiz — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Vila Caiz.

Sede — Escola do Ensino Básico 2, 3 de Vila Caiz, freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante.

Objecto:

- Estabelecer o contacto e o diálogo indispensáveis para recíproca compreensão entre professores, alunos, pais e encarregados de educação;
- Defender perante a Escola os legítimos interesses dos pais, encarregados de educação e alunos e expressar os seus pontos de vista, aspirações em matéria de educação e ensino;
- Promover reuniões entre pais e encarregados de educação e entre estes e os professores, para discutir problemas pedagógicos e didácticos e colaborar na obtenção de soluções adequadas;
- Colaborar com associações similares instituídas noutros estabelecimentos de ensino, podendo ainda integrar-se em qualquer federação de organismos congéneres ou representar qualquer deles como delegado ou correspondente;
- Colaborar nas iniciativas da Escola e, bem assim, dar sugestões para as mesmas, designadamente em matéria de utilização de tempos livres, relativamente a actividades circum-escolares de carácter cultural, desportivo e educativo;
- Promover palestras, colóquios e exposições visando o esclarecimento dos pais sobre problemas de educação, saúde, orientação profissional ou temas similares;
- Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais ou recreativas para os alunos, tanto em períodos de aulas como de férias;
- Publicar e divulgar livros, folhetos ou revistas de interesse para as suas actividades;
- Recorrer a outras actividades individuais ou colectivas para suporte e melhoria da sua acção;
- Solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas para a resolução de problemas que interessem à Escola e ao seu funcionamento;
- Representar junto das hierarquias do Ministério da Educação e da Escola os pais e encarregados de educação.

Está conforme.

Cartório Notarial de Amarante, 21 de Janeiro de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natalina da Costa Miranda*. 0-2-99 451